



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 76/2021 – São Paulo, quarta-feira, 28 de abril de 2021

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### 2ª VARA DE PONTA PORÁ

Expediente Nº 6185

#### INQUERITO POLICIAL

**0000588-82.2018.403.6005** - DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS X FRANCISCO VICENTE RIBEIRO(MS017186 - TAINA CARPES E MS021209 - ALEXSANDRA ROSA DA SILVA LOPES)

1. VISTOS EM INSPEÇÃO.

2. Considerando o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO o que segue:

3. OFICIE-SE ao r. Juízo competente para a execução penal do(s) réu(s) FRANCISCO VICENTE RIBEIRO - RG 14593251-SSP/SP, CPF 047.334.378-97, filho de Aureliano Vicente Ribeiro e Maria José Soares, nascido em 15/06/1961 -, encaminhando-lhe cópia do acórdão (fls. 212/219) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 231), tornando-se em definitiva(s) a(s) Guia(s) de Execução do(s) condenado(s) supra (fl. 189). Consigne-se, inclusive, que a multa ainda não restou paga pelos acusados, sendo que, conforme a novel redação do artigo 51 do Código Penal, a multa será executada perante o Juízo da Execução Penal.

4. Intime(m)-se o(s) réu(s) a efetuar(em) o recolhimento das custas processuais.

5. Intime-se o depositário do veículo apreendido, ALCIDES OLIVA GASPAR, da restituição definitiva do bem.

6. Cumpram-se as disposições finais da sentença (anotação da condenação no sistema processual, INI, Justiça Eleitoral, rol de culpados, etc.).

7. Após, independentemente da juntada da(s) resposta(s) da(s) comunicação(ões) expedida(s), ARQUIVEM-SE com as cautelas de praxe.

8. Publique-se.

9. Ciência ao MPF.

10. Cumpra-se.

CÓPIAS DO PRESENTE DESPACHO SERVIRÃO COMO OS SEGUINTEs EXPEDIENTES:

a) OFÍCIO 1162/2020 à VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PONTA PORÁ/MS, para cumprimento do item 3 do presente despacho;

b) OFÍCIO 1163/2020 ao INI, para anotação da condenação dos sentenciados (item 6 do presente despacho);

IPL: 146/2018-DPF/PPA/MS

Cópias anexas: denúncia, sentença, acórdão e certidões de trânsito em julgado.

c) MANDADO DE INTIMAÇÃO 419/2020 a FRANCISCO VICENTE RIBEIRO - RG 14593251-SSP/SP, CPF 047.334.378-97, filho de Aureliano Vicente Ribeiro e Maria José Soares, nascido em 15/06/1961, atualmente recolhido em regime semiaberto em Ponta Porá/MS,

Finalidade: intimação para pagamento de custas processuais.

Forma de pagamento: 1. Entrar no site da internet <http://web.trf3.jus.br/custas>; 2. Preencher o formulário com seu nome; 2. Selecionar o item pessoa física; 3. Preencher um CPF de familiar (devidamente autorizado para tanto); 4. Em instância selecionar Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul; 5. Selecionar em origem o item Justiça Federal; 6. Selecionar em tipo de processo a opção inicial; 7.

Preencher o campo número do processo com o número do processo que consta no início deste documento; 8. Selecionar em tipo de GRU o item custas; 9. Selecionar em selecionar banco o item Caixa Econômica Federal; 10. Selecionar em Custas/Despesas a serem calculadas o item Tabela II - Das Ações Criminais em Geral e, após, Ações Penais em Geral, no final pelo réu, se condenado; e, 11. Clicar em Calcular/gerar guia.

d) MANDADO DE INTIMAÇÃO 416/2020 a ALCIDES OLIVA GASPAR, CPF 058.138.548-94, residente na Rua Farias Brito, 112, casa 03, Jardim Veloso, em Osasco/SP;

Finalidade: intimação acerca da restituição definitiva do veículo Mercedes/Benz L 1113, ano/modelo 1972/1972,

#### **ACAO PENAL**

**0000437-19.2018.403.6005** - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RANNIERI AQUINO DE FREITAS (MS018987 - THIELE GONCALVES CRUZ MAGALHAES DE OLIVEIRA) X AMANDA GOMES ALVES (MS012182B - JULIANA MARQUES DA SILVA)

1. VISTOS EM INSPEÇÃO.

2. Considerando o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO o que segue:

3. OFICIE-SE, com urgência, ao r. Juízo competente para a execução penal (3ª Vara de Caruaru/PE) do réu RANNIERI AQUINO DE FREITAS - CPF 695.208.104-63, filho de Valdemir Aquino de Freitas e Maria Marly de Freitas -, encaminhando-lhe cópia do acórdão (fls. 302/308) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 308), tomando-se em definitiva a Guia de Execução do condenado supra (fl. 259/260). Consigne-se, inclusive, que a multa ainda não restou paga pelo acusado, sendo que, conforme a novel redação do artigo 51 do Código Penal, a multa será executada perante o Juízo da Execução Penal. Por fim, saliente-se que houve REDUÇÃO DA PENA do réu e SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

4. Intime-se o réu a efetuar o pagamento das custas processuais.

5. Em relação aos celulares apreendidos, decreto o seu perdimento. Tratando-se de tecnologia já obsoleta, determino a sua destruição, a ser providenciada pelo Supervisor da Seção de Depósito.

6. Cumpram-se as disposições finais da sentença (anotação da condenação no sistema processual, INI, Justiça Eleitoral, rol de culpados, etc.).

7. Após, independentemente da juntada da(s) resposta(s) da(s) comunicação(ões) expedida(s), ARQUIVEM-SE com as cautelas de praxe.

10. Publique-se.

11. Ciência ao MPF.

12. Cumpra-se.

CÓPIAS DO PRESENTE DESPACHO SERVIRÃO COMO OS SEGUINTEs EXPEDIENTES:

a) OFÍCIO 1143/2020 à VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CARUARU/PE, para cumprimento do item 3 do presente despacho, com a ressalva de que houve REDUÇÃO DA PENA do réu e SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

c) OFÍCIO 1144/2020 ao INI, para anotação da condenação dos sentenciados (item 6 do presente despacho);

IPL: 105/2018-DPF/PPA/MS

Cópias anexas: denúncia, sentença, acórdão e certidões de trânsito em julgado.

e) CARTA PRECATÓRIA 268/2020

Juízo Deprecante: 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

Juízo Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOIEIRO/PE;

Finalidade: Intimação do réu, abaixo qualificado, para o pagamento das custas processuais;

Pessoa a ser intimada: RANNIERI AQUINO DE FREITAS, RG 4584061-SSP/MG, CPF 695.208.104-63, filho de Valdemir Aquino de Freitas e Maria Marly de Freitas, atualmente recolhido no Presídio Ênio Pessoa Guerra, em Limoeiro/PE;

Finalidade: intimação para pagamento de custas processuais.

Forma de pagamento: 1. Entrar no sítio da internet <http://web.trf3.jus.br/custas>; 2. Preencher o formulário com seu nome; 2. Selecionar o item pessoa física; 3. Preencher um CPF de familiar (devidamente autorizado para tanto); 4. Em instância selecionar Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul; 5. Selecionar em origem o item Justiça Federal; 6. Selecionar em tipo de processo a opção inicial; 7. Preencher o campo número do processo com o número do processo que consta no início deste documento; 8. Selecionar em tipo de GRU o item custas; 9. Selecionar em selecionar banco o item Caixa Econômica Federal; 10. Selecionar em Custas/Despesas a serem calculadas o item Tabela II - Das Ações Criminais em Geral e, após, Ações Penais em Geral, no final pelo réu, se condenado; e, 11. Clicar em Calcular/gerar guia.